

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 16.632.548,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros) para aquisição de equipamentos a 5 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	Cr\$
a) <i>Charqueada</i>	
1. Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	1 406 400,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA	
a) <i>Dourado</i>	
1. Associação da Criança de Dourado para Departamento Casa de Saúde Santa Emília	3 525 178,00
b) <i>Porto Ferreira</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira	5 230 970,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU	
a) <i>Bocaina</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de São João da Bocaina	5 000 000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Nova Granada</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada	1 470 000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1991

DECRETO Nº 34.395, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica:

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 58.130.820,00 (Cinquenta e oito milhões, cento e trinta mil, oitocentos e vinte cruzeiros) a 10 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO LESTE	15 330 820,00
Fundação Antônio Prudente	
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO NORTE	
a) <i>Francisco Morato</i>	
1. Lar Assistencial São Benedito para Departamento Santa Casa de Francisco Morato	2 000 000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) <i>Bolucatu</i>	
1. Misericórdia Bolucatuense	10 000 000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) <i>São José do Rio Pardo</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo	10 000 000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA	
a) <i>Nova Europa</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Nova Europa	4 000 000,00
b) <i>Porto Ferreira</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira	5 000 000,00
c) <i>Ribeirão Bonito</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito	2 500 000,00
d) <i>Santa Rita do Passa Quatro</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro	1 500 000,00
e) <i>São Carlos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	5 000 000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU	
a) <i>Bocaina</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de São João da Bocaina	1 800 000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1991.

DECRETO Nº 34.396, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica:

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 1.600.888,00 (Um milhão, seiscentos mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), para aquisição de equipamentos a 07 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) <i>Mogi das Cruzes</i>	
1. Centro Social Imaculado Coração de Maria	260 894,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) <i>Itapevi</i>	
1. Associação Beneficente "Mundo da Fantasia"	200 000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA	
a) <i>Jacarei</i>	
1. J.A.M. Jacarei Ampara Menores	199 994,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) <i>Americana</i>	
1. Associação de Promoção ao Menor de Americana "APAM"	180 000,00
b) <i>Campinas</i>	
1. Grupo das Servidoras Lea Duchovni de Campinas	292 000,00
c) <i>Limeira</i>	
1. Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de Limeira	300 000,00
d) <i>Rafard</i>	
1. Círculo de Trabalhadores Cristãos de Rafard	168 000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1991.

DECRETO Nº 34.397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre prorrogação do prazo de que trata o inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 34.059, de 25 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica prorrogado até 20 de janeiro de 1992, o prazo para a conclusão dos estudos sobre a implantação do plano de cargos e salários, no âmbito da Secretaria da Saúde, a que se refere o inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 34.059, de 25 de outubro de 1991.

SAIU NO DIÁRIO OFICIAL

TODA MATÉRIA QUE CHEGOU ATÉ AS 19 HORAS
DE ONTEM ESTÁ NO DIÁRIO OFICIAL DE HOJE

NA IMESP É ASSIM.

TUDO É PUBLICADO EM APENAS 24 HORAS